ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 931/91

"REAJUSTA A TABELA DE SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS em 15%.

RENATO DEXHEIMER, Vice-Prefeito Municipal de Dois Irmãos, em exercício, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

ART. 1º - A tabela de salários para o quadro de empregados públicos de que trata o artigo 36 da Lei nº 731/88, de 07 de dezembro de 1988, passará a ter os seguintes valores:

PADRÃO	PROGRESSÕES E SUBPADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL					
	1	2	3	4	5	6
1	20.819,37	21.916,58	22.985,74	24.112,13	25.318,74	26.563,36
2	27.897,41	29.288,66	30.775,09	32.310,98	33.992,39	35.624,58
3	37.393,34	39.267,44	40.911,84	43.284,01	45.451,58	47.715,34
4	50.092,33	52.611,56	55.257,61	58.006,71	60.900,33	63.961,25
5	67.144,93	70.498,79	74.037,49	78.066,27	81.614,24	85.697,91
6	89.941,14	94.486,05	99.207,32	104.166,54	109.372,50	114.848,25

ART.2º - Os cargos em comissão e funções gratificadas de que trata o art. 37 da Lei nº 731/88, de 07 de dezembro de 1988 e Lei nº 847/90, de 20 de fevereiro de 1990, passarão a ter os seguintes valores:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

.....

CARGOS EM COMISSÃO		FUNÇÃO GRATIFICADA	
CC1	Cr$ 62.460,98	FG1	Cr$ 6.244,17
CC2	66.624,64	FG2	10.408,59
CC3	70.788,06	FG3	12.490,94
CC4	83.282,37	FG4	14.574,15
CC5	124.924,31	FG5	16.655,25
CC6	149.685,97	FG6	34.837,69

ART.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1991.

RENATO DEXHEIMER
Vice-Prefeito em exercício

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

Larissa E. Weber
Secretária da Administração